PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.288, DE 23/03/1977-

-Autoriza a Prefeitura a celebrar acordo para ressarcimento de danos civis.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar acordo com DARCY LUCIO CARNEVALLI, na importância de Cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros), para o ressarcimento dos danos civis de responsabilidade da Municipalidade, decorrentes do acidente de trânsito a que se refere o "Boletim de Ocorrência" nº 492/77, expedido pela Delegacia de Policia de São Caetano do Sul, deste Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 23 de março de 1977.

-LUIZ FERNANDO MARCHI-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de março de 1977.

-VICENTE ANGELO BACCIOTTI-
-Chefe do Gabinete-

VAB/mit/

I.O.Leme